



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGEM Nº 12/2021

Processo: CF-06158/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 012/2021 CCEGEM Diretrizes Plano Anual Fiscalização

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	5
ASSUNTO :	Elaborar novas diretrizes para a fiscalização em atendimento aos Acórdãos dos órgãos de controle

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em Fortaleza/CE, no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atendimento do item 5 do programa anual de trabalho desta coordenadoria para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea.

b) Propositura:

Propõem-se um plano anual de fiscalização para a Modalidade Geologia e Engenharia de Minas - MGEM, baseado nas Diretrizes do Manual de Fiscalização, com vista padronizar metodologia de geração de indicadores como forma de medir o desempenho da fiscalização.

c) Justificativa:

- A Fiscalização constitui uma das diretrizes da CEEP e foi eleita como uma das ações prioritárias do Plano de Trabalho da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas – CCEGM para o exercício de 2021;

- Há necessidade de se estabelecerem indicadores que permitam avaliar a atuação da atividade de fiscalização em cada Conselho Regional, visando nortear os CREAs na construção de planos de ações voltados ao cumprimento das metas;

- Melhorar os indicadores de fiscalização;

- Abertura de vagas de trabalhos para os profissionais do sistema Confea/Crea;

- Fomentar o registro dos profissionais e das empresas no sistema Confea/Crea;

- Fortalecimento do sistema Confea/Crea;

- Entre outras justificativas relacionado as obrigações de fiscalizar do sistema Confea/Crea prevista em Lei.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Decisão Normativa CONFEA nº 95, de 24 de agosto de 2012, que aprovam as Diretrizes Nacionais da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

Decisão Normativa CONFEA Nº 111, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional.

Anexo da Portaria nº 43/2021 - 08/02/2021 - Deliberação CEEP 150/2021.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

1. PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA MODALIDADE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

O plano de fiscalização propõe a utilização das diretrizes básicas do Manual de Fiscalização para geração de estatística e estabelecimento de metas de fiscalização.

2. DIRETRIZES BÁSICAS DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Introdução das diretrizes básicas de fiscalização da MGEM, do manual de fiscalização da CEEGEM, na base de dados de cada Regional, conforme proposta observada na Tabela 1.

TABELA 1 – PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE FISCALIZAÇÃO

DIRETRIZES	ITEM FISCALIZADO
I. Requerimento para outorga de captação de água subterrânea	I.I. Registro pessoa física ou jurídica
	I.II. Estudo da captação
	I.III. Estudo hidrológico e hidrogeológico para determinação de reservas e volume a outorgar
	I.IV. Teste de bombeamento em poços tubulares
	I.V. Estudo e determinação de parâmetros hidrodinâmicos do aquífero e hidroquímicos da água, capacidade de produção do poço
	I.VI. Estudo das demandas pelo uso da água
	I.VII. Elaboração de relatório para obtenção, renovação e regularização de outorga de água subterrânea
	I.VIII. Placa da obra
II. Captação em poço tubular e gestão de águas subterrâneas	II.I. Registro pessoa física ou jurídica
	II.II. Projeto de poços tubulares
	II.III. Locação de poços tubulares
	II.IV. Execução de perfuração de poços tubulares (completação, desenvolvimento, cimentação)
	II.V. Microfilmagem
	II.VI. Manutenção de poços tubulares
	II.VII. Tamponamento de poços tubulares
	II.VIII. Recarga artificial em aquíferos
	II.IX. Estudos relativos à recarga natural de aquíferos
	II.X. Execução de rebaixamento de lençol freático
	II.XI. Implantação de sistemas de abastecimento por água subterrânea
	II.XII. Remediação de aquíferos contaminados
	II.XIII. Monitoramento qualitativo e quantitativo da água subterrânea
	II.XIV. Teste de vazão
	II.XV. Perfil litológico
	II.XVI. Perfil construtivo do poço
	I.VIII. Placa da obra
III. Pesquisa e lavra de água mineral (Envase e termal)	III.I. Registro pessoa física ou jurídica
	III.II. Projeto de Captação (Pesquisa)
	III.III. Execução do projeto de captação (Pesquisa)
	III.IV. Relatório Final de Pesquisa
	III.V. Estudo para determinação da área de proteção
	III.VI. Licença ambiental de instalação e funcionamento
	III.VII. Relatório Anual de Lavra
	III.VIII. Livro de Ordem
	III.IX. Placa da obra
IV. Pesquisa, lavra e beneficiamento de bens minerais	IV.I. Registro pessoa física ou jurídica
	IV.II. Autorização de Pesquisa
	IV.III. Registro de Licença
	IV.IV. Registro de Extração
	IV.V. Concessão de Lavra
	IV.VI. Permissão de Lavra Garimpeira
	IV.VII. Guia de Utilização
	IV.VIII. Relatório Final de Pesquisa (RFP)
	IV.IX. Plano de Aproveitamento Econômico (PAE)
	IV.X. Execução de lavra e Relatório Anual de Lavra (RAL)
	IV.XI. Beneficiamento mineral
	IV.XII. Fechamento de mina
	IV.XIII. Livro de Ordem
V. Sondagem	IV.XIX. Placa da obra
	V.I. Registro pessoa física ou jurídica
	V.II. Sondagem geológica (mineração)
	V.III. Sondagem geotécnica (fundações, barragens, estradas, túneis, etc.)

	V.IV. Sondagem para aterros sanitários e postos de combustíveis
	V.V. Investigação geológica de superfície e/ou Investigação geológica de subsuperfície
	V.VI. Estudos de mecânica do solo
	V.VII. Estudos de mecânica de rocha
	V.VIII. Desenvolvimento do projeto geotécnico
	V.IX. Placa da obra
VI. Barragens de rejeito de mineração	VI.I. Registro pessoa física ou jurídica
	VI.II. Estudos hidrológicos/hidrogeológicos
	VI.III. Estudos e projetos geológico/Geotécnica em superfície e subsuperfície
	VI.IV. Estudos de Avaliação Geofísica
	VI.V. Projeto de obras de terra
	VI.VI. Projeto de terraplenagem
	VI.VII. Projeto de drenagem superficial e profunda
	VI.VIII. Projeto Básico da Barragem
	VI.IX. Projeto Executivo da Barragem
	VI.X. Levantamentos topográficos
	VI.XI. Projetos de aerofotogrametria, sensoriamento remoto, fotointerpretação e georreferenciamento;
	VI.XII. Projeto de instalação da instrumentação de controle de estabilidade
	VI.XIV. Execução de sondagens
	VI.XV. Locação da obra de construção de barragem de rejeito
	VI.XVI. Execução das obras de construção de barragem de rejeito
	VI.XVII. Fiscalização das obras
	VI.XVIII. Projeto "As Built"
	VI.XIX. Plano de Operação da barragem
	VI. XX. Caracterização tecnológica do rejeito
	VI. XXI. Plano de Monitoramento Geotécnico, hidrogeológico e geofísico
	VI.XXII. Placa da obra
VII. Emprego de explosivos	VII.I. Registro pessoa física ou jurídica
	VII.II. Plano de Fogo
	VII.III. Execução de desmonte de rochas com uso de explosivos
	VII.IV. Monitoramento sismográfico
	VII.V. Plano de segurança para certificação de registro
	VII.VI. Placa da obra
VIII. Laudo geológico, ocupação do solo e área de risco	VIII.I. Laudo Geológico
	VIII.II. Mapeamento Geológico
	VIII.III. Mapeamento e análise de risco (processos de gerenciamento de risco)
IX. Atividades técnicas relacionadas ao meio ambiente	IX.I. Aspectos geológicos do meio físico nos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA, RCA – Relatório de Impacto Ambiental, PCA – Plano de Controle Ambiental, PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Relatório Anual de Desempenho Ambiental – RADA, etc.)

Fonte: CCEGEM

Com introdução dos dados acima, será possível quantificar o desempenho da fiscalização pelas diretrizes básica da MGEM.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 INDICADORES DE RESULTADO

3.1.1 INDICADOR DE REGISTRO PROFISSIONAL

O indicador de registro profissional da MGEM (IRP) é calculado pela divisão do número de novos registros profissionais (NNRP) pelo número de registros profissionais (NRP), conforme fórmula abaixo:

$$IRP = \text{NNRP} / \text{NRP}$$

3.1.2 INDICADOR DE ADIMPLÊNCIA PROFISSIONAL

O indicador de adimplência dos profissionais da MGEM (IAP) é calculado pela divisão do número de profissionais (NP) pelo número de profissionais adimplentes (NPA), conforme fórmula abaixo:

$$IAP = \text{NP} / \text{NPA}$$

3.1.3 INDICADOR DE VÍNCULO PROFISSIONAL

O indicador de vínculo dos profissionais da MGEM (IVP) é calculado pela divisão do número de profissionais vinculados (NPV) pelo número de registros profissionais (NRP), conforme fórmula abaixo:

$$IVP = NPV / NRP$$

3.1.4 INDICADOR DE REGISTRO DE EMPRESA

O indicador de registro de empresa (IRE) é calculado pela divisão do número de empresa registradas (NER) pelo número de empresa (NE), conforme fórmula abaixo:

$$IRE = NER / NE$$

3.1.5 INDICADOR DE EMPRESA COM VÍNCULO PROFISSIONAL

O indicador de empresa com vínculo profissional (IEVP) é calculado pela divisão do número de empresa com vínculo profissional (NEVP) pelo número de empresa registradas (NER), conforme fórmula abaixo:

$$IEVP = NEVP / NER$$

3.1.6 INDICADOR DE ADIMPLÊNCIA DAS EMPRESAS

O indicador de adimplência das empresas (IAE) é calculado pela divisão do número de empresa registradas (NER) pelo número de empresa adimplente (NEA), conforme fórmula abaixo:

$$IAE = NER / NEA$$

3.2 INDICADORES DE PROCESSO

3.2.1 INDICADOR DE NOTIFICAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

O indicador de notificação por correspondência (INC) é calculado pela divisão do número de notificações por correspondência (NNC) pelo número de indivíduos identificados (NII), conforme fórmula abaixo:

$$INC = NNC / NII$$

3.2.2 INDICADOR DE NOTIFICAÇÃO PRESENCIAL

O indicador de notificação presencial (INP) é calculado pela divisão do número de notificações presenciais (NNP) pelo número de indivíduos identificados (NII), conforme fórmula abaixo:

$$INP = NNP / NII$$

3.2.3 INDICADOR DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O indicador de atendimento de notificação (IAN) é calculado pela divisão do número de atendimentos de notificações (NAN) pelo número de total de notificações (NTN), conforme fórmula abaixo:

$$IAN = NAN / NTN$$

6.2.4 INDICADOR DE LAVRATURA DE MULTA

O indicador de lavratura de multa (ILM) é calculado pela divisão do número de multas lavradas (NML) pelo número de indivíduos identificados (NII), conforme fórmula abaixo:

$$ILM = NML / NII$$

6.2.5 INDICADOR DE REGULARIZAÇÃO

O indicador de regularização (IR) é calculado pela divisão do número de regularização de notificações (NRN) pelo número de total de notificações (NTN), conforme fórmula abaixo:

$$IR = NRN / NTN$$

6.2.6 INDICADOR DE ARQUIVAMENTO

O indicador de arquivamento (IA) é calculado pela divisão do número de processos arquivados (NPA) pelo número de indivíduos identificados (NII), conforme fórmula abaixo:

$$IA = NPA / NII$$

4. METAS DE FISCALIZAÇÃO 2021

Cada regional apresentará até a 3ª reunião da gestão 2022 um relatório comparativo entre os anos 2020 e 2021 dos índices de resultados e processos como forma de avaliar o desempenho da fiscalização.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					-
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás					COORDENANDO
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul					-
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23			1	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Minas **AUGUSTO CÉSAR GUSMÃO LIMA**
Coordenador Nacional da CCEGEM



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Gusmão Lima**, Usuário Externo, em 13/12/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535289** e o código CRC **1246BFAA**.

